

RESOLUÇÃO CCGM Nº 018 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Adotar medidas administrativas temporárias acerca da rotina de trabalho dos servidores da Controladoria Geral do Município, para prevenção e enfrentamento da propagação do Covid-19.

O CONSELHO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO:

1. O artigo 8º edição do Decreto Municipal nº. 023, de 16 de Março de 2020;
2. O §2º do artigo 1º da Emenda à LOM nº. 17, de 29 de Novembro de 2018;
3. A necessidade de regulamentação, no âmbito da Controladoria Geral do Município, de rotinas administrativas de enfrentamento da propagação do Covid-19 e
4. O estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente da expectativa de propagação do Covid-19.

Resolve:

Art. 1º Regulamentar as rotinas temporárias de trabalho dos servidores da Controladoria Geral do Município, para prevenção e enfrentamento da propagação do Covid-19, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º Fica suspensa a participação de servidores da CGM em cursos, palestras, seminários e capacitação similar, de forma presencial.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências da CGM, ressalvados os servidores municipais do prédio da Prefeitura, membros do legislativo e demais órgãos fiscalizadores.

Art. 4º Fica estabelecido o rodízio diário de trabalho dos servidores das Unidades de Auditoria Fiscal e Assessoria Direta ao Controlador Geral.

§1º - Os servidores de que trata o artigo, quando fora das dependências da CGM por conta do rodízio e em horário de trabalho, ficam obrigados a permanecerem em regime homeoffice.

§2º - Poderá ainda, ser concedida de forma antecipada as férias regulamentares ou férias prêmio aos servidores de que trata esta resolução.

§3º - O controle do rodízio diário de trabalho, dos servidores de que trata esta Resolução, ficará sob a responsabilidade do primeiro assessor da CGM e em sua ausência do segundo assessor, conforme Resolução CGM nº. 003/2016.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2020

Adriano de Oliveira Daibes
Presidente do Conselho

Bruno Neiva Tostes
Primeiro Assessor

Rogério Poey's Tostes
Segundo Assessor